



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Rua da Glória, 175,, Centro Cívico , Curitiba/PR, CEP 80.030-060  
Telefone: (41)3360-6500 , - http://www.incra.gov.br

### EDITAL Nº 887/2022

Processo nº 54000.044299/2022-57

Assunto: **NOTIFICAÇÃO POR EDITAL. CIÊNCIA DA DECISÃO QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DO CRÉDITO EM FAVOR DO INCRA. BENEFICIÁRIO DEVIDAMENTE NOTIFICADO, NÃO APRESENTOU DEFESA.**

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, por meio da Superintendência Regional no Estado do Paraná - SR (PR), através do Chefe da Divisão Operacional Substituto, nomeado pela Portaria/Incra/Nº 1406/2020, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 18/08/2020, considerando o cumprimento do devido processo legal, sem apresentação de defesa no(s) processo(s) correspondente(s) e ausência de recolhimento das parcelas em atraso relativas ao Crédito de Instalação do Incra, **NOTIFICA** o beneficiário(s) relacionado(s) no(s) quadro(s) abaixo sobre as Decisões:

Nº **33672/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: PLANALTINA DO PARANÁ/PR. Projeto de Assentamento: MILTON SANTOS.

| SIPRA          | NOME                     | CPF            | CÔNJUGE | CPF |
|----------------|--------------------------|----------------|---------|-----|
| PR030500000142 | CLAUDIOMIRO HENZEL LEDUR | ***.479.759-** | -       | -   |

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)

| Parcela/ Carência | Data Original do Vencimento | Valor Original da Parcela | Valor da Dívida na data de emissão da notificação | Dias em atraso na data de emissão da notificação |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|---|--|
| 1                 | 07/12/2018                  | R\$ 2.436,18              | R\$ 3.434,57                                      | 1.467  |

Nº **33681/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: PLANALTINA DO PARANÁ/PR. Projeto de Assentamento: MILTON SANTOS.

| SIPRA          | NOME                       | CPF            | CÔNJUGE                     | CPF            |
|----------------|----------------------------|----------------|-----------------------------|----------------|
| PR030500000132 | ROSANA FERNANDES DE AQUINO | ***.712.409-** | EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA | ***.720.349-** |

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)

| Parcela/ Carência | Data Original do Vencimento | Valor Original da Parcela | Valor da Dívida na data de emissão da notificação | Dias em atraso na data de emissão da notificação |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|---|--|
| 1                 | 07/12/2018                  | R\$ 2.436,18              | R\$ 3.434,57                                      | 1.467  |

Nº **33685/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: PLANALTINA DO PARANÁ/PR. Projeto de Assentamento: MILTON SANTOS.

| SIPRA          | NOME                     | CPF            | CÔNJUGE            | CPF            |
|----------------|--------------------------|----------------|--------------------|----------------|
| PR030500000138 | DOMINGA SERPA DOS SANTOS | ***.509.729-** | CLAUDEMIR DA SILVA | ***.011.439-** |

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)

| Parcela/ Carência | Data Original do Vencimento | Valor Original da Parcela | Valor da Dívida na data de emissão da notificação | Dias em atraso na data de emissão da notificação |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|---|--|
| 1                 | 07/12/2018                  | R\$ 2.436,18              | R\$ 3.434,57                                      | 1.467  |

Nº **33697/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

Município: PLANALTINA DO PARANÁ/PR. Projeto de Assentamento: MILTON SANTOS.

| SIPRA          | NOME               | CPF            | CÔNJUGE | CPF |
|----------------|--------------------|----------------|---------|-----|
| PR030500000038 | ALVIDIO DOS SANTOS | ***.424.129-** | -       | -   |

Modalidade do Crédito 1: APOIO INICIAL I (Decreto Nº 8.256)

| Parcela/ Carência | Data Original do Vencimento | Valor Original da Parcela | Valor da Dívida na data de emissão da notificação | Dias em atraso na data de emissão da notificação |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|---|--|
| 1                 | 07/12/2018                  | R\$ 2.436,18              | R\$ 3.434,57                                      | 1.467  |

Nº **33704/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

**Município:** CONGONHINHAS/PR. **Projeto de Assentamento:** ROSA LUXEMBURGO.

| SIPRA          | NOME                | CPF            | CÔNJUGE          | CPF            |
|----------------|---------------------|----------------|------------------|----------------|
| PR031200000084 | ODETE FERREIRA LIMA | ***.909.809-** | ANTONIO VENANCIO | ***.182.609-** |

**Modalidade do Crédito 1:** APOIO INICIAL I (Decreto Nº 9.424)

| Parcela/ Carência | Data Original do Vencimento | Valor Original da Parcela | Valor da Dívida na data de emissão da notificação | Dias em atraso na data de emissão da notificação |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|---|--|
| 1                 | 06/12/2021                  | R\$ 5.278,39              | R\$ 4.556,85                                      | 372  |

Nº **33707/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

**Município:** JUNDIAÍ DO SUL/PR. **Projeto de Assentamento:** NANGO VIVE.

| SIPRA          | NOME                        | CPF            | CÔNJUGE                | CPF            |
|----------------|-----------------------------|----------------|------------------------|----------------|
| PR030900000059 | LUZIA FRANCISCO DE OLIVEIRA | ***.281.318-** | ELOIR ALVES DOS SANTOS | ***.837.069-** |

**Modalidade do Crédito 1:** APOIO INICIAL (Decreto Nº 9.424)

| Parcela/ Carência | Data Original do Vencimento | Valor Original da Parcela | Valor da Dívida na data de emissão da notificação | Dias em atraso na data de emissão da notificação |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|---|--|
| 1                 | 06/12/2021                  | R\$ 5.278,39              | R\$ 4.556,85                                      | 372  |

Nº **33742/2022** que reconheceu a existência do(s) crédito(s) em favor do Incra, imputando-lhe(s) o(s) débito(s) descrito(s) a seguir:

**Município:** RIO BRANCO DO IVAÍ/PR. **Projeto de Assentamento:** EGIDIO BRUNETTO.

| SIPRA          | NOME                               | CPF            | CÔNJUGE               | CPF            |
|----------------|------------------------------------|----------------|-----------------------|----------------|
| PR033200000095 | ROZENILDA ZACARIA DE GODOI MARQUES | ***.986.969-** | ATHAIDES JOSÉ MARQUES | ***.086.959-** |

**Modalidade do Crédito 1:** COMPLEMENTAÇÃO - APOIO INICIAL I (Decreto Nº 9.424)

| Parcela/ Carência | Data Original do Vencimento | Valor Original da Parcela | Valor da Dívida na data de emissão da notificação | Dias em atraso na data de emissão da notificação |
|-------------------|-----------------------------|---------------------------|---|--|
| 1                 | 06/12/2021                  | R\$ 2.842,21              | R\$ 2.453,69                                      | 372  |

O prazo para efetivar o recolhimento das parcelas em atraso ou para apresentar recurso em face da decisão é de **30 (trinta) dias** contados a partir da data de publicação deste Edital.

O pagamento dos valores devidos deverá efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, a qual deverá ser obtida na Sala da Cidadania ou na Divisão Operacional da Superintendência Regional do Incra neste Estado, ou pelo Portal do Incra na internet.

Caso tenha sido efetuado o pagamento das parcelas, deverá ser apresentado junto ao Incra, no prazo de 30 (trinta) dias, o comprovante para fins de baixa do débito.

Informamos que o não pagamento ou a não apresentação de recurso, no prazo indicado nesta notificação, ensejará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Incra e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, entre as quais a inscrição do devedor nos serviços de proteção ao crédito, a execução judicial, e o registro no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - Cadin.

PUBLIQUE-SE também no endereço eletrônico <https://www.incra.gov.br/notificacao-beneficiarios/sr-00-estado>.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fabiano Maass, Chefe de Divisão Substituto(a)**, em 13/12/2022, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15053104** e o código CRC **D7300E2B**.